	<p style="text-align: center;">AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL</p> <p>TIPO DE LICENÇA: LICENÇA PRÉVIA – LP e LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI PARA PARCELAMENTO DE SOLO EMPREENHIMENTO: CENTRO METROPOLITANO DE TAGUATINGA – CMT, situa-se nas Regiões Administrativas de Ceilândia - RA IX e Taguatinga – RA III (Figura 1), às margens da Via de Ligação Centro Norte (rodovia DF-085).</p>	<p style="text-align: center;">Brasília Ambiental - Governo do Distrito Federal</p>
---	---	--

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO

1. DADOS DO PARTICIPANTE	
Nome do Responsável pela Contribuição:	Rosa Tashiro
Telefone:	(61) 3336-8785/ 98115-5811
Entidade/ Associação (opcional):	Sociedade Civil.
Cargo (opcional):	

2. DADOS GERAIS DA CONTRIBUIÇÃO	
Indique o tema do estudo ambiental a que se refere à Contribuição	Centro Metropolitano de Taguatinga – CMT - RIAC

A participante é ocupante, desde 1991, da **Chácara nº 12, do Núcleo Rural de Taguatinga/DF**, onde se localiza o Pesque-Pague Taguatinga (“Chácara 12”), objeto do Processo SEI nº 0070-000986/2012 que trata da regularização do referido imóvel rural.

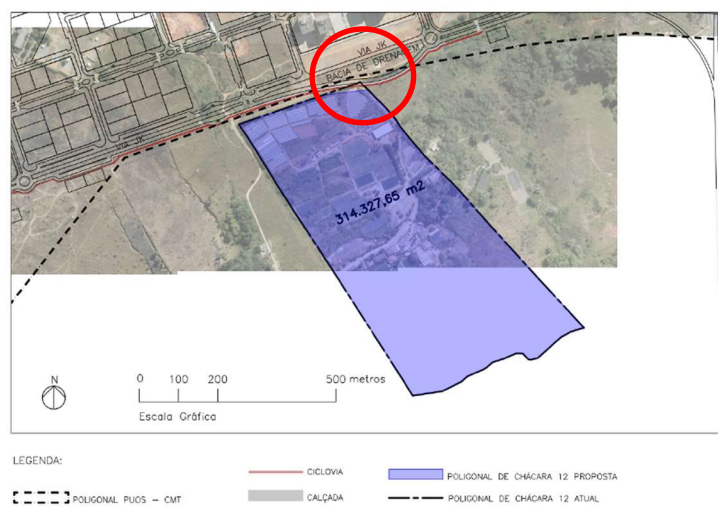
Na Audiência Pública realizada em 29/02/2024, que tratou do Relatório de Impacto Ambiental Complementar – RIAC do CMT, esteve presente o representante da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR que divulgou a imagem abaixo colacionada, na qual consta a poligonal do CMT e as poligonais das chácaras rurais lindeiras, a fim de demonstrar as sobreposições das áreas com o projeto urbanístico em discussão:



Fonte: imagem exibida na Audiência Pública do CMT- 29/09/2024

Conforme se verifica na mencionada imagem, a Chácara 12 está caracterizada como “*Processos sem sobreposição*”, ou seja, a poligonal prevista para o CMT não se sobrepõe com a poligonal da Chácara 12.

Todavia, apesar de a poligonal do CMT não interferir na poligonal da referida chácara, no processo administrativo de regularização da Chácara 12, em trâmite perante à ETR, há indicação de que haverá interferência de uma faixa de ciclovia que ocasionará a redução da área em 1.215,59m², conforme despacho da TERRACAP (id. 83745518), datado de 05 de abril de 2022 (anexo) e imagem abaixo colacionada:



Como é sabido e foi reforçado na mencionada audiência pública, o projeto do CMT deve ser desenvolvido e implantado única e exclusivamente na Zona Urbana, não podendo adentrar nas áreas inseridas na Zona Rural.

Dessa forma, o projeto se revela em um flagrante **absurdo** tendo em vista a invasão de área inserida em zona rural.

Ante o exposto, a participante manifesta a sua não concordância com o projeto de desenvolvimento do CMT, nos moldes previstos no processo administrativo, no qual indica a previsão de ciclovia que invade área rural destinada à concessão, implicando em redução da área atual, estando em total afronta à legislação vigente.

Por fim, **requer:**

1. A presente contribuição seja incluída na Ata da Audiência Pública; e
2. Que o órgão ambiental imponha obrigação expressa de que o projeto do CMT não interfira nas áreas inseridas na zona rural, condicionando a aprovação do licenciamento ambiental ao cumprimento da referida obrigação.

Favor marque aqui se anexou arquivo
(Arquivos com tamanho superior a 20 MB devem ser enviados por
link)

**Em anexo, despacho da Terracap referente
a poligonal da chácara nº 12.**

Despacho - TERRACAP/DITEC/GEPRO/NUARQ

Brasília-DF, 05 de abril de 2022.

À GEPRO,

Informamos que a área denominada "**Chácara 12 do Núcleo Rural Taguatinga, Taguatinga/DF**", localizada na Região Administrativa de Taguatinga – RA - TAG, caracterizada conforme Poligonal da Área disponível em 80078061, **interfere** em pequeno trecho de projeto em elaboração, denominado Centro Metropolitano de Taguatinga, conforme mostrado nas figuras 1 e 2 abaixo.

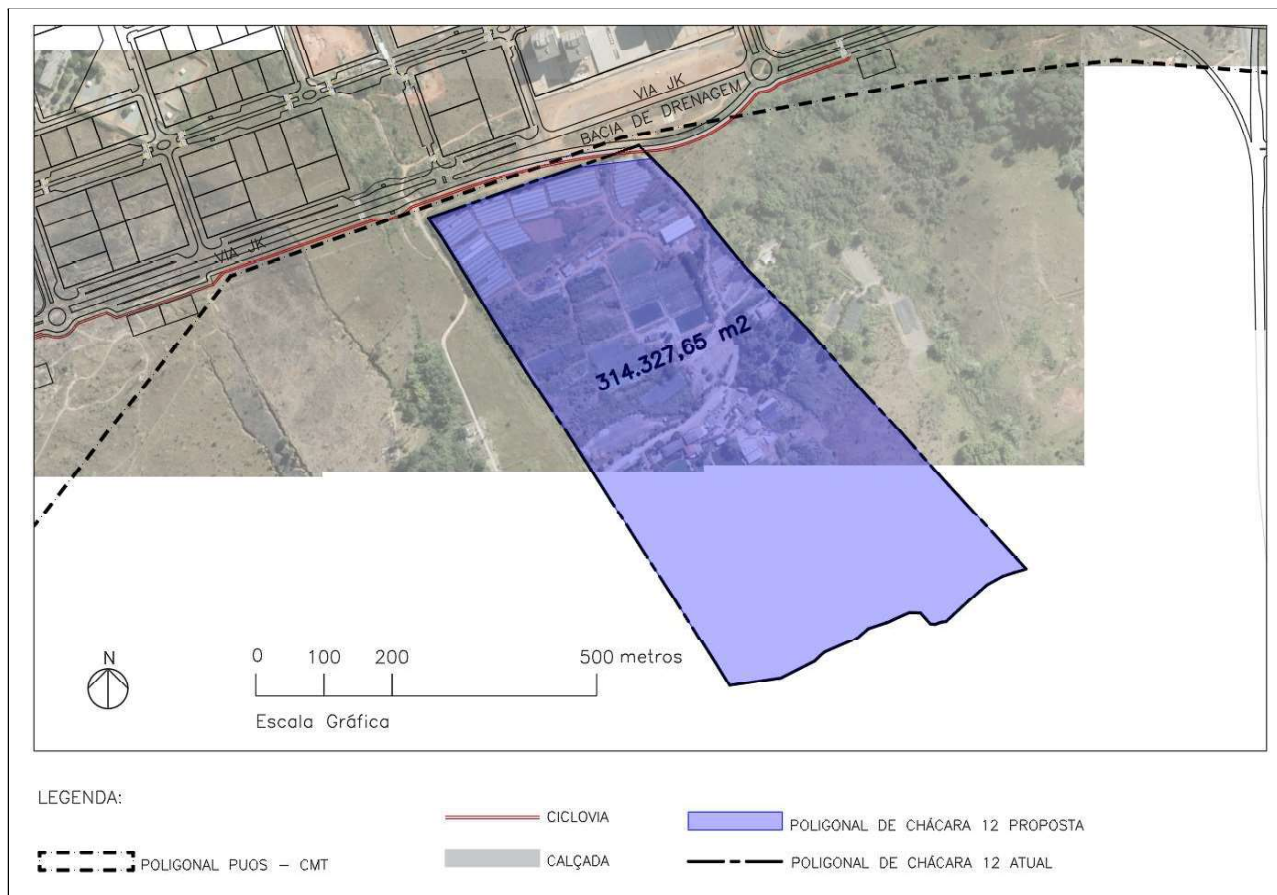


Figura 1

Em função de bacia de drenagem existente construída para o CENTRAD foi necessário ajustar o sistema viário do CMT, contornando esse equipamento e adentrando zona rural, o que gerou sobreposição com a Chácara em questão.

Diante desta interferência, e considerando-se a importância em manter-se a Avenida JK com a formatação em tela, vide croqui de figura 2, este núcleo propõe a alteração dos limites da referida chácara, conforme poligonal e áreas em azul nos croquis nas figuras 1 e 2, evitando-se assim inviabilizar a passagem da avenida, que terá extrema importância para o Setor. A área da chácara 12 atualmente é de 315.543,24 m². Na proposta em tela, a área da mesma passará a aproximadamente 314.327,65 m², com redução de 1.215,59 m² da área atual.

No documento id. 83632982 deste processo presente, está o arquivo digital em formato DWG com os limites da chácara 12 na forma da poligonal atual e proposta, como as camadas (layers) nomeadas de acordo, para avaliação da possibilidade de redução da área a ser regularizada para a referida Chácara.

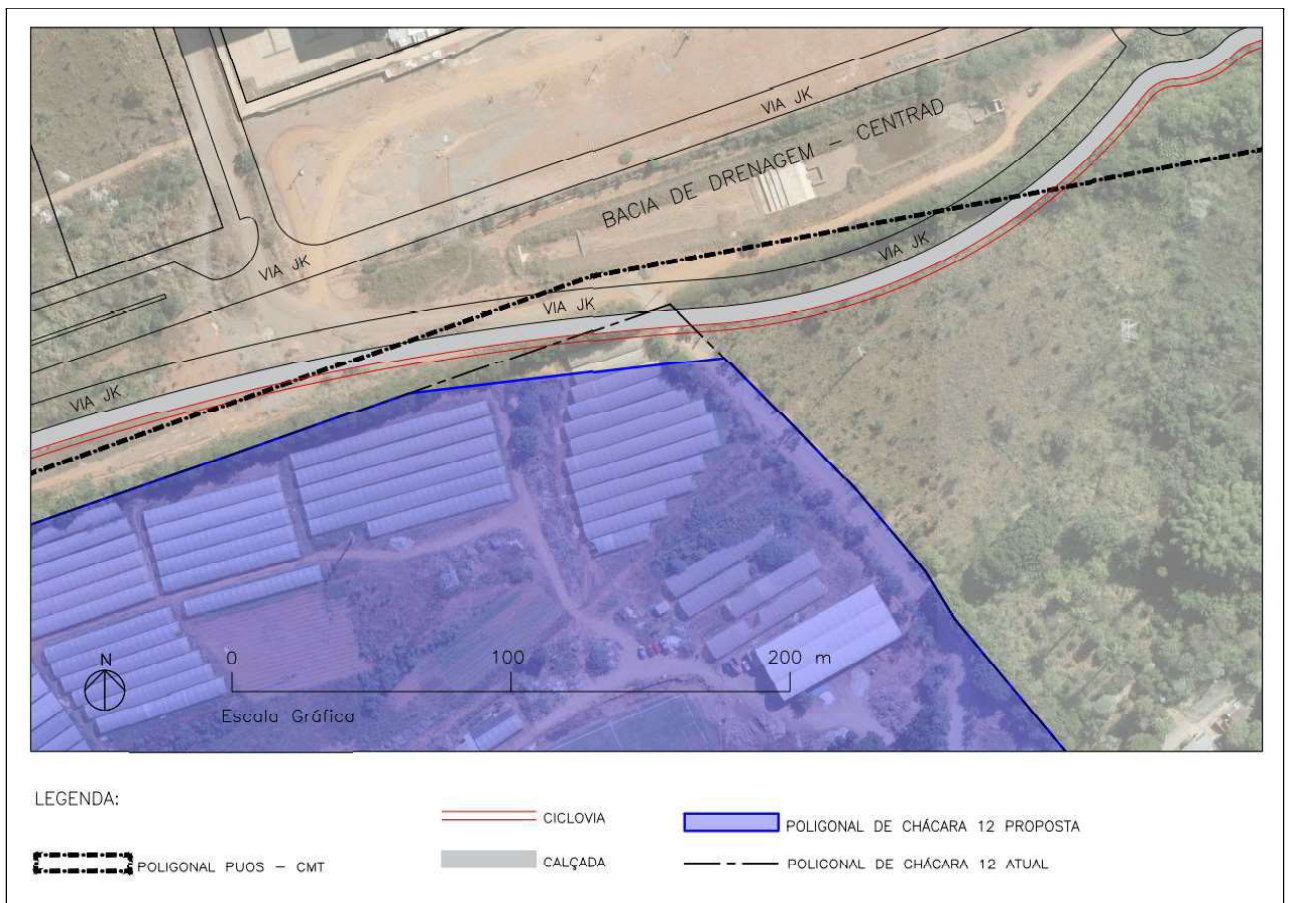


Figura 2

Atenciosamente,
Natália Oliveira de Freitas
 Chefe do NUARQ



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA OLIVEIRA DE FREITAS - Matr.0002730-8, Chefe do Núcleo de Arquitetura**, em 05/04/2022, às 18:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=83745518 código CRC= **3C8FD40C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASÍLIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF

061 33422972

Despacho - TERRACAP/PRESI/DITEC/GEPRO

Brasília-DF, 06 de abril de 2022.

À ADTEC, com vistas à COTER,

Em análise ao presente, o NUARQ emitiu parecer em 83745518, com o qual concordamos, que apresenta uma proposta de poligonal para concessão, considerando projeto urbanístico em andamento nesta GEPRO e que compõe o planejamento estratégico desta Companhia.

Encaminhamos para deliberação e demais providências. Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Bianca Ilha Pereira

Gerente de Projetos



Documento assinado eletronicamente por **BIANCA ILHA PEREIRA - Matr.0002530-5, Gerente de Projetos**, em 06/04/2022, às 20:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **83861584** código CRC= **D1D03BD9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASÍLIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF

061 33422354